



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2024 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 741, de 19 de abril de 2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para empréstimo de ChromeBooks, para o ano letivo de 2024, do IFMT *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem por objetivo principal o empréstimo de ChromeBooks aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste* para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste como estratégia para minimizar os impactos causados na formação do estudante diante da desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022);

2.3 O Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

2.4 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos ChromeBooks é oriunda da Ação 2994.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente ou Superior do IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste;

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados 33 equipamentos digitais, conforme tabela a seguir;

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
Notebook do tipo Chromebook	Samsung/ Chromebook4 XE310CBAKT3BR	33 (trinta e três)

4.2 O equipamento deve ser destinado somente para fins acadêmicos e educativos e o armazenamento de arquivos deve ser somente em drivers de e-mails pessoais, e/ou em serviços de armazenamento em nuvem.

4.3 Dada a descrição do equipamento é importante ressaltar que o mesmo não suporta armazenamento de grande quantidade de arquivos internamente, também não suporta programas como AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, ARCGIS, entre outros da mesma configuração.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá realizar a inscrição online, através do sistema SUAP.

5.2 As inscrições estarão abertas no período de 25 de março à 05 de abril de 2024, exclusivamente via sistema SUAP.

5.3 As informações prestadas pelo(a) estudante ou seu/sua responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigido do(a) estudante beneficiado(a) a devolução imediata do equipamento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 É necessário o preenchimento do questionário socioeconômico disponível via sistema SUAP.

6.1 Não haverá necessidade do(a) estudante fornecer outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil dispõe de todas as informações necessárias atualizadas no banco de dados da Assistência Estudantil, entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Pontes e Lacerda e Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, de acordo com os termos deste edital.

7.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos(as) estudantes inscritos(as).

7.3 Para a seleção e classificação dos(as) estudantes beneficiários(as), serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a. Renda bruta familiar e per capita do(a) estudante;
- b. Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos(as) estudantes.
- c. Preferencialmente os(as) estudantes que não possuírem equipamentos eletrônicos adequados para realização de atividades extracurriculares.
- d. Preferencialmente estudantes participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, estágio curricular e para realização de trabalho de conclusão de curso.

7.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

- b) Candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(as) estudantes oriundos(as) de escola pública;
- c) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do(a) requerente;
- d) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os(as) estudantes que:

- a. Não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do(a) candidato(a);
- b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	21/03/2024
Período para impugnação do Edital	21 e 22/03/2024
Período de inscrição <i>online</i>	25/03/2024 a 05/04/2024
Período de seleção e classificação	08 a 12/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2024
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	15 a 16/04/2024
Publicação do resultado dos recursos	17/04/2024
Divulgação do resultado final	18/04/2024
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	19 a 23/04/2024

9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site: plc.ifmt.edu.br e murais do campus, com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera)

por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: assistenciaestudantil.plc@ifmt.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

11.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o(a) estudante APROVADO(A) deverá comparecer ao IFMT Campus Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste no setor de Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão de acordo com o cronograma deste edital, portando documento de identificação com foto. Nos casos de alunos(as) menores de idade, devem estar acompanhados(as) por apenas um de seus/suas responsáveis legais com documento de identificação para assinatura do termo de cessão e compromisso e retirada do equipamento.

11.3 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo(a) estudante adolescente sem a presença do(a) seu/sua responsável legal.

11.4 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

11.5 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O(A) usuário(a) será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

11.6 No ato do empréstimo, é de responsabilidade do(a) usuário(a) a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

12.1 Os(As) estudantes beneficiados(as) com empréstimo do ChromeBook, deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa e nas aulas, realização e entrega das atividades das disciplinas.

12.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

12.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

12.4 Devolver o equipamento ao IFMT – Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste nas mesmas condições em que foi cedido acompanhado de todos os itens que constam no termo de cessão e responsabilidade assinado pelo aluno ou responsável, após o término do prazo estabelecido para empréstimo. A devolução precisa ser acompanhada pelo(a) servidor(a) responsável no setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica.

12.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do(a) usuário(a), uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O(A) estudante que não aguardar a vistoria, será responsabilizado(a) por qualquer dano identificado no equipamento.

12.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abrir, formatar ou realizar manutenções por conta própria.

12.7 O termo de cessão e responsabilidade terá validade até o fim do ano letivo de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: plc.ifmt.edu.br.

13.2 A não devolução do equipamento em até 30 dias do prazo determinado no item 12.7 implicará na restituição do valor correspondente a R\$1.897,00, por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

13.3 A qualquer tempo o IFMT- Campus Pontes e Lacerda Fronteira Oeste, poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

13.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

13.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos(às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

13.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

13.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: plc.ifmt.edu.br.

Pontes e Lacerda – MT, 21 de março de 2024.

Vanderluce Moreira Machado

Diretora-Geral do IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
Portaria IFMT nº 741, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vanderluce Moreira Machado, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PLC-DG**, em 21/03/2024 17:13:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672834

Código de Autenticação: 92a3f15eeb



Edital Nº 10/2024 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT